LEI N.° 4.390/2026.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal n° 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal n° 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal n° 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R$ 83.788,88** (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	*E S P E C I A L*	*R $ (Reais)*
.02.06		***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***	
02.06.01	**0012**		
12.361.0012.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (012-2026)***	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.012	5.000,00
12.361.0012.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (014-2026)***	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	17.944,44
02.06.07	**0013**		
12.365.0013.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (014-2026)***	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	14.900,00
.02.07		***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA***	
02.07.01	**0018**		
15.451.0018.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (14-2026)***	
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	10.000,00
.02.08		***SECRETARIA DE AGRICULTURA***	
02.08.01	**0020**		
20.608.0020.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (14-2026)***	
(xxx) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo – 804.014	9.055,56
(xxx) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – 804-014	8.000,00
20.608.0020.2083		***EMENDAS IMPOSITIVAS – (13-2026)***	
(xxx) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo – 804.013	1.888,88
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.013	17.000,00
			83.788,88

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 83.788,88** (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R $ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS (12-2026)	
(295) 3.3.90.30.00	08.00	Material de Consumo - 804.012	5.000,00
(296) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serv Terceiros - PJ- 804.013	18.888,88
(297) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Material Permanente – 804.014	59.900,00
			83.788,88

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Novembro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.